



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

REGIONAL DA EDUCAÇÃO

PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

RELATÓRIO

ANO LETIVO 2018 - 2019



him

FICHA TÉCNICA

Título

Provas Finais do 3.º Ciclo e Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário – 2018/2019

Autoria

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, n.º 12 9700 Angra do Heroísmo Tel. 295 217 760 Fax. 295 217 761 E-mail: ire@azores.gov.pt

Setembro de 2019

Coordenação

Agostinho Martins Nuno Gomes





Índice

Pág.

Introdução	4
1. Objetivos	5
2. Âmbito e duração	5
2.1 Metodologia	6
2.2 Instrumentos de trabalho	7
3. Unidades orgânicas intervencionadas	8
4. Qualidade do serviço	8
4.1 Desvios no serviço das provas finais do 3.º ciclo	10
4.2 Desvios no serviço dos exames finais nacionais do ensino	
secundário	10
4.3 Recomendações	11
5. Conclusões	12
ANEXOS	14



INTRODUÇÃO

A Inspeção Regional da Educação (IRE), no âmbito da missão e atribuições, previstas no artigo 57.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, desenvolveu a atividade de controlo da realização das provas finais de ciclo e dos exames finais nacionais, identificada por «Provas Finais do 3.º Ciclo e Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário, Ano Letivo 2018 – 2019», que são parte integrante da avaliação dos alunos, na sua vertente externa, e assumem-se como um instrumento regulador do sistema, com os resultados obtidos nas provas finais e nos exames finais nacionais a influenciarem o aproveitamento global dos alunos, bem como as suas opções futuras.

A realização da presente atividade de controlo foi precedida de designação, pelo Inspetor Regional da Educação, da equipa de coordenação, em 28/05/2019, formalizada na Ordem de Serviço n.º 1/2019, de 05/06/2019, visando, através da atualização do respetivo roteiro, a sua preparação e operacionalização.

Assim, esta atividade, visando contribuir para que, na salvaguarda dos interesses dos seus utentes, os seus alunos, sejam asseguradas as condições de sigilo e de equidade na sua prestação nos referenciados provas finais e exames finais nacionais, pretendeu, em concomitância, induzir estratégias que,





com praxis analítica das condicionantes contextuais, efetivem melhoria de desempenho das unidades orgânicas do sistema educativo regional.

1. OBJETIVOS

Constituem objetivos desta intervenção:

- Controlar a aplicação das provas finais do 3.º ciclo e exames finais nacionais do ensino secundário, de modo a garantir a sua realização em condições de confidencialidade e de equidade;
- Verificar a adequação das medidas e dos procedimentos adotados pelos estabelecimentos de ensino, face aos normativos e aos contextos específicos em que as provas e os exames decorram;
- Contribuir para a melhoria da qualidade da organização dos estabelecimentos de ensino no que respeita a todo o serviço inerente às provas finais e exames finais nacionais.

2. ÂMBITO E DURAÇÃO

A atividade inspetiva, «Provas Finais do 3.º Ciclo e Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário, Ano Letivo 2018 – 2019», desenvolveu-se na 1.ª e 2.ª fases, através do controlo, pelos inspetores, das medidas organizativas/atividades inerentes à aplicação daquelas provas/exames finais nas unidades orgânicas do sistema educativo regional da Região Autónoma dos Açores.





O universo de intervenção desta atividade compreendeu escolas básicas integradas, escolas básicas e secundárias e escolas secundárias.

A atividade foi realizada, no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, com a seguinte partição das intervenções, mais especificadas em anexo:

3.9	, CICTO DO E	NSINO BÁSI	СО	
	UNIDADES	ORGÂNICAS		
	REDE F	PÚBLICA	REDE P	RIVADA
N.º de intervenções	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
,	2	0	0	0

	ENSINO SE	CUNDÁRIO		
<	UNIDADES	ORGÂNICAS		
¥*.	REDE F	PÚBLICA	REDE P	RIVADA
N.º de intervenções	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
	7	2	0	0

A seleção das unidades orgânicas intervencionadas foi efetuada pelo Inspetor Regional da Educação.

2.1 METODOLOGIA





No quadro da preparação e aferição de procedimentos a adotar na realização da presente atividade e conforme agendamento de 06/06/2019 do Inspetor Regional da Educação, a equipa coordenadora realizou, em 13/06/2019, uma reunião com inspetores da IRE que interviriam nas respetivas ações desta dita atividade.

A realização desta atividade de controlo, que envolveu oito (8) inspetores, concretizou-se através da seguinte metodologia:

- Observação direta e análise de documentos do processo organizativo e operativo, inerente à aplicação e realização das provas finais do 3.º ciclo e exames finais nacionais do ensino secundário:
- Realização de entrevistas ao presidente do conselho executivo e ao coordenador do secretariado de exames dos estabelecimentos de ensino intervencionados:
- Preenchimento das fichas de registo de informação;
- Preenchimento das fichas síntese das ações realizadas;
- Elaboração do relatório final.

2.2 INSTRUMENTOS DE TRABALHO

A concretização da atividade assentou, nos termos do respetivo roteiro, na utilização pelos inspetores dos seguintes instrumentos de recolha / registo de informação:

Ficha de registo de informação do serviço de provas finais do 3.º ciclo;



bon

 Ficha de registo de informação do serviço de exames finais nacionais do ensino secundário.

E, depois, pela equipa de coordenação, também:

- Ficha síntese de informação do serviço de provas finais do 3.º ciclo;
- Ficha síntese de informação do serviço de exames finais nacionais do ensino secundário.

3. UNIDADES ORGÂNICAS INTERVENCIONADAS

A atividade compreendeu um total de 11 intervenções, de acordo com a calendarização apresentada em anexo, determinada pelo Inspetor Regional da Educação, através da Ordem de Serviço n.º 1/2019, de 05/06/2019.

4. QUALIDADE DO SERVIÇO

Contemplando os critérios essenciais para esta atividade de controlo, assentes na NORMA 02/JNE/2019, de março de 2019 — Instruções para Realização | Classificação | Reapreciação | Reclamação: Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário, as fichas de registo de informação do serviço de provas finais do 3.º ciclo e dos exames finais nacionais do ensino secundário permitiram, através da análise do seu conteúdo, apreciar a qualidade do serviço desenvolvido pelas unidades orgânicas intervencionadas.

Os campos "observações" e "recomendações" daquelas fichas, entre outros aspetos considerados pertinentes, incorporam registo de eventuais



hipm

constrangimentos detetados no decurso da realização da atividade, decorrentes do contexto específico do estabelecimento de ensino intervencionado, registo de estratégias de superação utilizadas relativamente a desconformidades observadas que não tenham afetado o normal funcionamento do serviço de provas/exames; assim como registo de recomendações que visam induzir a melhoria do desempenho do estabelecimento de ensino no âmbito da preparação e realização do serviço de provas/exames.

O campo "desconformidades" incorpora registo de verificação de ocorrência de irregularidades relativamente ao determinado nos diplomas legais, nas orientações emanadas do JNE e da Delegação Regional do JNE, designadamente as que pudessem pôr em causa o tratamento equitativo dos alunos. Porém, quando em resultado da intervenção, o inspetor concluísse pela existência de eventuais ilícitos disciplinares e/ou de situações passiveis de apuramento de responsabilidades disciplinares, elaboraria, no prazo de 48 horas, o que não ocorreu, informação autónoma, com a descrição da ocorrência e das circunstâncias de tempo, lugar e modo, submetendo-a ao Inspetor Regional da Educação.

As referenciadas fichas de registo de informação, preenchidas nas unidades orgânicas intervencionadas pelos inspetores, estão estruturadas, para o acima referido registo, em cinco áreas de controlo, a saber:

- Medidas organizativas da competência do órgão de direção;
- Atividades da competência do secretariado de exames;
- Atividades da competência do professor coadjuvante;
- Atividades da competência dos professores vigilantes;
- Atividades da competência dos assistentes operacionais.

Dentro desta especificada estruturação e no determinado no roteiro desta atividade de controlo, foram registadas as desconformidades





identificadas nas unidades orgânicas intervencionadas, que são a seguir circunstanciadas e presentes em anexo.

4.1 DESVIOS NO SERVIÇO DAS PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO

No cômputo das intervenções efetivadas na atividade realizada no 3.º ciclo, especificado em 2, compreende o registo de três desconformidades.

Estas desconformidades situaram-se na área de controlo "atividades da competência dos professores vigilantes" e incidiram nos seguintes itens da mencionada ficha de registo de informação:

- «4.11 e 4.19 Em provas de duas salas, aquando da sua verificação, a posteriori, pelo secretariado de exames foram detetadas rasuras no preenchimento dos cabeçalhos não assinaladas no verso, tendo os alunos sido chamados ao secretariado de exames para proceder ao registo em falta.»
- «4.20 Em provas de duas salas, aquando da sua verificação, a posteriori, pelo secretariado de exames foram detetados registos a lápis, tendo os alunos sido chamados ao secretariado de exames para procederem à correção da situação.»

4.2 DESVIOS NO SERVIÇO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

Quanto ao cômputo das intervenções efetivadas na atividade realizada no ensino secundário, igualmente especificado em 2, engloba o registo de cinco desconformidades.

Estas desconformidades inserem-se: duas na área de controlo "medidas organizativas da competência do órgão de direção", uma na área de controlo "atividades da competência do secretariado de exames", uma na área de





controlo "atividades da competência dos professores vigilantes" e uma na área de controlo "atividades da competência dos assistentes operacionais".

Assim, foram registadas, em síntese, as seguintes desconformidades:

- «1.9 Confirmada a divulgação, pelos diretores de turma, da informação a advertir os alunos para não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido, foi observada a não afixação desta mesma informação na Escola Básica e Secundária de Velas.»
- «1.11 N\u00e3o afixa\u00e7\u00e3o das informa\u00e7\u00f3es-prova na unidade org\u00e3nica para conhecimento dos alunos e encarregados de educa\u00e7\u00e3o.»
- «2.5 Verificou-se que das atividades da competência do secretariado de exames, não foi cumprido o ponto 2.5 - Confirmação, com os vigilantes, 30 minutos antes do termo regulamentar do exame.»
- «4.1 O registo no quadro da hora de início, de conclusão e dos períodos de tolerância dos exames foi efetuado pelos elementos do secretariado de exame.»
- «5.2 Os assistentes operacionais não asseguraram a não circulação de pessoas não relacionadas com o serviço dos exames nas zonas envolventes das salas dos exames.»

4.3 RECOMENDAÇÕES

Após o registo das desconformidades, referenciadas em 4.1 e 4.2, são apresentadas as recomendações efetuadas pelos inspetores, inscritas nas fichas de registo de informação do serviço de provas e exames, dirigidas às unidades orgânicas intervencionadas, com vista à melhoria do serviço desenvolvido.

Assim, foram registadas, em síntese, as seguintes recomendações:

 «Foi recomendado que, ao valorar a garantia da divulgação da informação efetuada aos alunos, pelos diretores de turma, esta





mesma informação «deve também ser afixada» na Escola Básica e Secundária de Velas, em aplicação do determinado na parte final do ponto 6.9, inscrito na página 19 da NORMA 02/JNE/2019»;

- «Afixar as informações-prova na unidade orgânica para conhecimento dos alunos e encarregados de educação, cfr. n.º 4.8 da Norma 02/JNE/2019»;
- «Recomenda-se que no próximo ano letivo o secretariado de exames tenha em atenção todos os aspetos que são da sua competência», concretamente no que se refere à confirmação, com os vigilantes, 30 minutos antes do termo regulamentar do exame, da hora da sua conclusão;
- «O registo no quadro da hora de início, de conclusão e dos períodos de tolerância dos exames deve ser efetuado pelos professores vigilantes e ser confirmado pelos elementos do secretariado de exame, cfr. n.º 16.10 da Norma 02/JNE/2019»;
- «Os assistentes operacionais, nas zonas envolventes das salas dos exames, devem proibir a permanência ou circulação de pessoas não envolvidas no serviço dos exames».

5. CONCLUSÕES

A realização da atividade inspetiva de controlo «Provas Finais do 3.º Ciclo e Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário, Ano Letivo 2018 – 2019» foi desenvolvida em conformidade com os objetivos estabelecidos no respetivo Roteiro que a suportou, sendo de salientar a colaboração das diferentes unidades orgânicas intervencionadas.

A preparação e o desenvolvimento da atividade respeitaram as orientações metodológicas do Roteiro, com o envolvimento, na globalidade das suas fases de execução, de oito inspetores da IRE.



A equipa de coordenação, contrariamente ao sucedido em anos anteriores, não participou de qualquer reunião promovida pelo JNE e/ou pela delegação regional desta entidade, com vista à preparação das Provas Finais do 3.º Ciclo e Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário, Ano Letivo 2018 – 2019.

O desempenho das diferentes unidades orgânicas intervencionadas, sem prejuízo das recomendações efetuadas, continua a evidenciar consolidação e estabilidade no processo de preparação e de execução do serviço de provas e exames.

O acompanhamento, efetivado pela IRE nas diferentes unidades orgânicas da região, concorre, suportado nas observações concretizadas e nas recomendações transmitidas, para a qualidade do serviço referenciada, tendo contribuído, nomeadamente, para a superação de eventuais desconformidades ou de outras ocorrências em contexto de realização de provas/exames.

É de assinalar o empenho demonstrado pelos órgãos de direção e pelos membros dos secretariados de exames, no decurso da realização de provas finais e exames finais nacionais, assim como no observado referente aos seus processos de preparação e organização do serviço de provas e exames, visando a melhoria do desempenho.

Não ocorreu apuramento de responsabilidade disciplinar, por parte da IRE, na sequência da atividade inspetiva de controlo, «Provas Finais do 3.º Ciclo e Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário, Ano Letivo 2018 – 2019», realizada e das desconformidades registadas.

Ponta Delgada, 04 de setembro de 2019

A Equipa de Coordenação

Agostinho Tavares Fernandes Martins

Nuno de Bettencourt Gómes





ANEXOS



lin

UNIDADES ORGÂNICAS INTERVENCIONADAS

PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO

EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

ANO LETIVO 2018/2019



hom

3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1.ª Fase

DIA	HORA	DISCIPLINA	CÓDIGO	UNIDADES ORGÂNICAS
21 de junho	8:30	Português	91	EBS Tomás de Borba
27 de junho	0.00	Matemática	92	EBI Água de Pau





ENSINO SECUNDÁRIO

1.ª Fase

DIA	HORA	DISCIPLINA	CÓDIGO	UNIDADES ORGÂNICAS
18 de junho		Português	639	EBS Graciosa
19 de		Física e Química A	715	EBS Graciosa
junho		Geografia A	719	ES Vitorino Nemésio
25 de		Matemática A	635	EDC Nordorto
junho		Matemática Aplicada às Ciências Sociais	835	EBS Nordeste
	0.00	Biologia e Geologia	702	EDO VAL
	8:30	Alemão	501	EBS Velas
		Desenho A	706	
26 de junho		Biologia e Geologia	702	FD0.0
		Inglês	550	EBS Santa Maria
		Francês	517	
		Biologia e Geologia	702	EBS São Roque do Pico





2.ª Fase

DIA	HORA	DISCIPLINA	CÓDIGO	UNIDADES ORGÂNICAS
19 de julho		Português	639	ES Ribeira Grande
22 de	8:30	Matemática A	635	
julho		Matemática Aplicada às Ciências Sociais	835	ES Lagoa





FICHA SÍNTESE DO SERVIÇO DE PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO

ANEXO III

ITENS DE OBSERVAÇÃO	N.º DE DESVIOS
	\Box
1. Medidas organizativas da competência do órgão de direção	
1.1 Divulgação da NORMA 02/JNE/2018 junto do secretariado de exames	0
1.2 Divulgação da NORMA 02/JNE/2018 junto dos diretores de turma	0
1.3 Divulgação da NORMA 02/JNE/2018 junto dos professores vigilantes e coadjuvantes	0
1.4 Divulgação da NORMA 02/JNE/2018 junto dos professores classificadores	0
1.5 Divulgação da informação essencial e disponibilização pelos meios de comunicação considerados mais eficazes, em utilização na escola, para conhecimento dos alunos e	0
encarregados de educação, dos n.ºs 4., 9., 10., 11., 12., 13., 18., 19., 20. e de todo o capítulo III da NORMA 02/JNE/2018	
1.6 Divulgação pelos meios de comunicação considerados mais eficazes, em utilização na escola, dos modelos JNE n.ºs 09, 10, 11, 11-A, 14 e 14-A	0
1.7 Transmissão e esclarecimento aos alunos, pelo diretor de turma, das instruções relacionadas com a realização das provas	0
1.8 Comunicação pelos meios usuais, durante o 3.º período, aos encarregados de educação e aos alunos maiores de idade, advertindo os alunos para não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido no dia de realização da prova	0
1.9 Afixação na escola e divulgação, pelos diretores de turma, de informação relativa às provas advertindo os alunos para não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido	0
1.10 Divulgação, pelo órgão de direção, aos encarregados de educação, pelos meios habituais de comunicação, das informações relacionadas com a realização das provas	0





1.11 Afixação das Informações-Prova, do IAVE, I.P.	0
1.12 Afixação das pautas de chamada com pelo menos 48 horas de antecedência, relativamente à data de realização das provas, com indicação do dia, hora e sala e rubricadas pelo	0
diretor/presidente do conselho executivo (ou 24 horas em relação ao 1.º dia de cada fase)	
1.13 Nomeação do secretariado de exames com audição prévia do conselho pedagógico	0
1.14 Designação do coordenador do secretariado de exames e seu substituto	0
1.15 Nomeação e convocação dos professores coadjuvantes por cada disciplina e que integrem o grupo de recrutamento da disciplina objeto de prova	0
1.16 Designação dos professores vigilantes e vigilantes substitutos que não lecionem a disciplina sujeita à prova e que, se possível, não pertençam ao grupo de recrutamento da disciplina	0
1.17 Designação do docente responsável pelo programa informático ENEB e do seu substituto	0
1.18 Nomeações/designações do serviço das provas finais formalizadas por escrito	0
1.19 Adoção de procedimentos visando a salvaguarda do princípio da imparcialidade, artigos 69.º a 72.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA)	0
1.20 Declaração de impedimento ao diretor/presidente do conselho executivo e/ou do	0
diretor/presidente do conselho executivo ao presidente do JNE nas situações de impedimento constantes dos artigos 69.º a 72.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA)	
1.21 Reunião com o secretariado de exames, professores vigilantes e coadjuvantes para análise e estabelecimento dos procedimentos a adotar no desempenho das respetivas funções	0
1.22 Reunião com os assistentes técnicos dos serviços de administração escolar e com os assistentes operacionais para análise e estabelecimento dos procedimentos a adotar	0
1.23 Definição de critérios de distribuição de alunos pelas salas	0
1.24 Disponibilidade, pela escola, de calculadoras para excecionalmente emprestar aos alunos	0
1.25 Credenciação de professores para a receção e conferência dos sacos dos enunciados das provas	0



Lan.

1.26 Criação de condições para cumprimento do dever de sigilo por parte dos professores	0
coadjuvantes durante a realização das provas	
4.97 Odoša da candiaža na sa	
1.27 Criação de condições para a realização das provas dos alunos com NEE, com observação	0
dos procedimentos estabelecidos na NORMA 02/JNE/2018 e/ou orientações emanadas do JNE	
1.28 Criação de condições de segurança no estabelecimento de ensino relativamente aos	0
sacos com os enunciados das provas	
1.29 Criação de condições de segurança no estabelecimento de ensino relativamente aos talões	0
e provas	0
1.30 Supervisão sobre o regular cumprimento dos procedimentos de todos os intervenientes	0
1.31 Comunicação ao JNE da ocorrência de irregularidades e/ou fraudes durante a realização	0
da prova	
2. Atividades da competência do secretariado de exames	
2.1 Entrega dos sacos dos enunciados, aos professores vigilantes, nas salas das provas	0
2.2 Confirmação com os professores vigilantes do código registado nos sacos com o código da	0
prova constante da pauta da respetiva sala	
2.3 Entrega, em envelope fechado, após o início da prova, de um exemplar do enunciado de prova	0
ao professor coadjuvante, incluindo eventuais provas adaptadas	
2.4 Confirmação do correto registo no quadro, em todas as salas, da hora de início e de conclusão	0
da prova e dos períodos de tolerância	
2.5 Confirmação, com os vigilantes, 30 minutos antes do termo regulamentar da prova, da hora	0
da sua conclusão	
2.6 Definição dos procedimentos, com os professores coadjuvantes, para a verificação do	0
naterial a usar pelos alunos	



hipm

2.7 Controlo para a não divulgação do enunciado da prova fora da sala, durante a sua realização, à exceção do professor coadjuvante	0
2.8 Autorização para o professor coadjuvante informar os alunos sobre eventuais erratas	0
2.9 Autorização para o professor coadjuvante/vigilante ler aos alunos esclarecimentos/erratas e transcrevê-los, na integra, no quadro da sala onde se realiza a prova	0
2.10 Receção das folhas de resposta, da pauta de chamada, dos enunciados não utilizados e das folhas de prova inutilizadas, entregues pelos vigilantes	0
2.11 Cumprimento do n.º 24 da NORMA 02/JNE/2018, na preparação das provas para envio ao agrupamento de exames	0
2.12 Cumprimento do n.º 10 da NORMA 02/JNE/2018, em situação de existência de alunos indocumentados	0
2.13 Controlo, pelo coordenador, do funcionamento do secretariado de exames	0
3. Atividades da competência do professor coadjuvante	
3.1 Verificação e controlo, antes do início da prova, do material específico a usar pelos alunos durante a sua realização	0
3.2 Transmissão de esclarecimentos aos alunos sobre o conteúdo das provas, desde que expressamente comunicados ou autorizados pelo JNE	0
3.3 Informação aos alunos sobre eventuais erratas, mediante autorização expressa do secretariado de exames	0
3.4 Comunicar, ao IAVE, I.P., situações de desconformidade relativas aos itens e conteúdos da prova, e ao JNE, sobre todas as outras situações	0
3.5 Cumprimento do dever de sigilo, durante a realização da prova, e não utilização de quaisquer meios de comunicação, permanecendo em sala contígua ou próxima do secretariado de exames	0





4. Atividades da competência dos professores vigilantes

4.1 Registo no quadro da hora de início, de conclusão e dos períodos de tolerância da prova e, no	0
caso da prova de matemática, da hora de início e de conclusão de cada uma das suas partes,	
bem como os respetivos períodos de tolerância	
4.2 Solicitação aos alunos da realização de verificação, durante o período da chamada e	0
imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, de que são portadores do material	
necessário e de que não possuem material ou equipamento não autorizados	
4.3 Assinatura pelos alunos, nos respetivos lugares, do Modelo 05/JNE	
The Free Harding person and hospital vos hagares, do Modelo 05/5142	0
4.4 Chamada e distribuição dos alunos por ordem da pauta de chamada, 20 minutos antes da	0
hora marcada para o início da prova	
4.5 Distribuição de um aluno por carteira, acautelando-se a conveniente distância entre eles	0
4.6 Manutenção de lugar vago correspondente a aluno em falta	0
4.7 Não utilização de sistemas de comunicação móvel, nas salas, por professores vigilantes	0
4.8 Permanência de porta aberta da sala durante a realização da prova, à exceção, caso se preveja a	0
interferência entre salas, do período de audição de ficheiros para compreensão do oral, prova final de	0
Português (91)	
4.9 Verificação da inexistência junto dos alunos de suportes escritos não autorizados e de	0
quaisquer sistemas de comunicação móvel	
4.10 Recolha de objetos não estritamente necessários para a realização da prova, por elementos	0
da escola, ou a sua colocação junto da secretária dos professores vigilantes, desligando-se os	
equipamentos aí colocados	
4.11 Distribuição das folhas de resposta e verificação do preenchimento do cabeçalho de acordo	1
com os n.ºs 11 e 12 da NORMA 02/JNE/2018	
4.12 Transmissão das advertências aos alunos previstas no n.º 13 da NORMA 02/JNE/2018	0



born

4.13 Confirmação, antes da abertura dos sacos, se o código da prova registado no saco	0
corresponde ao código registado na pauta	
4.14 Distribuição de papel de rascunho devidamente carimbado, datado e rubricado por um dos	0
professores vigilantes, após distribuição dos enunciados	
A 15 Ann alumno que no aprocentarom no cela de ventimos e de acque en é a infeie de terres	
4.15 Aos alunos que se apresentaram na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não lhes foi permitido realizar a prova	0
4.16 Verificação, em momento oportuno, após distribuição dos enunciados, se o n.º de exemplares	0
existentes no interior dos sacos corresponde ao n.º registado no exterior daqueles	
4.17 Leitura imediata aos alunos e transcrição no quadro, na integra, de esclarecimentos ou erratas	0
existentes nos envelopes	
4.18 Verificação, durante a realização da prova, da identidade dos alunos face ao seu documento	0
de identificação, confirmando se o nome coincide com o da pauta de chamada	
4.19 Verificação, durante a realização da prova, do correto preenchimento dos elementos de	1
identificação nas folhas de resposta, rubricando-as no local reservado par o efeito	
4.20 Verificação de utilização de lápis na resolução da prova de matemática, apenas nos casos	1
expressamente previstos na Informação-Prova do IAVE, I.P.	
4.21 Permanência dos alunos na sala de prova até ao fim do tempo regulamentar	0
4.22 Vigilância dos alunos durante a realização da prova em condições de normalidade e	0
qualidade	
4.23 Aplicação da prova a alunos com NEE com observação dos procedimentos estabelecidos	0
na NORMA 02/JNE/2018, no Guia para aplicação de condições especiais na realização	
de provas e exames – JNE 2018 e demais orientações da DRE	
4.24 Cumprimento dos procedimentos, em situação de irregularidades ou fraudes, de acordo com	0
o previsto nos artigos n.ºs 32.º e 33.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa do Ensino	
Básico e do Ensino Secundário	
1.25 Recolha, na prova de matemática, no final da 1.ª parte, das calculadoras e distribuição do	0
caderno 2, de acordo com o n.º 16.6 e com a alínea a) do n.º 22.1. da NORMA 02/JNE/2018	



hom home

4.26 Recolha, na prova de matemática, dos cadernos 1 e 2, de acordo com o n.º 16.7. e com a alínea c) do n.º 22.1. da NORMA 02/JNE/2018	0
4.27 Recolha das restantes provas, de acordo com o n.º 22.2. ao n.º 22.4. da NORMA 02/JNE/2018	0
4.28 Cumprimento dos tempos estabelecidos para a realização da prova previstos no Quadro V do Regulamento das Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e do Ensino Secundário	0
4.29 Entrega das folhas de resposta, da pauta de chamada, dos enunciados não utilizados e das folhas de prova inutilizadas ao secretariado de exames	0
5. Atividades da competência dos assistentes operacionais	
5.1 Exercício de efetiva vigilância nas zonas envolventes das salas de prova	0
5.2 Assegurar a não permanência ou a não circulação de pessoas não relacionadas com o serviço de provas nas zonas envolventes das salas de prova	0

Desconformidades:

4.11, 4.19 e 4.20 – Verificaram-se na EBI de Água de Pau.





FICHA SÍNTESE DO SERVIÇO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

ANEXO IV

ITENS DE OBSERVAÇÃO	N.º DE DESVIOS
	Д
1. Medidas organizativas da competência do órgão de direção	
1.1 Divulgação da NORMA 02/JNE/2018 junto do secretariado de exames	0
1.2 Divulgação da NORMA 02/JNE/2018 junto dos diretores de turma	0
1.3 Divulgação da NORMA 02/JNE/2018 junto dos professores vigilantes e coadjuvantes	0
1.4 Divulgação da NORMA 02/JNE/2018 junto dos professores classificadores	0
1.5 Divulgação da informação essencial e disponibilização pelos meios de comunicação considerados mais eficazes, em utilização na escola, para conhecimento dos alunos e	0
encarregados de educação, dos n.ºs 4., 9., 10., 11., 12., 13., 18., 19., 20. e de todo o capítulo III da NORMA 02/JNE/2018	
1.6 Divulgação pelos meios de comunicação considerados mais eficazes, em utilização na escola, dos modelos JNE n.ºs 09, 10, 11, 11-A, 14 e 14-A	0
1.7 Transmissão e esclarecimento aos alunos, pelo diretor de turma, das instruções relacionadas com a realização dos exames	0
1.8 Comunicação pelos meios usuais, durante o 3.º período, aos encarregados de educação	0
e aos alunos maiores de idade, advertindo os alunos para não serem portadores de telemóveis	
ou outro equipamento proibido no dia de realização do exame	
1.9 Afixação na escola e divulgação, pelos diretores de turma, de informação relativa aos exames,	1
advertindo os alunos para não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido	
1.10 Divulgação, pelo órgão de direção, aos encarregados de educação, pelos meios habituais de	0
comunicação, das informações relacionadas com a realização dos exames	



him-

1.11 Afixação das Informações-Prova, do IAVE, I.P.	1
1.12 Afixação ou divulgação do ofício – circular S-DGE/2017/4302	0
1.13 Afixação das pautas de chamada com pelo menos 48 horas de antecedência, relativamente	0
à data de realização dos exames, com indicação do dia, hora e sala e rubricadas pelo	
diretor/presidente do conselho executivo (ou 24 horas em relação ao 1.º dia de cada fase)	
1.14 Nomeação do secretariado de exames com audição prévia do conselho pedagógico	0
1.15 Designação do coordenador do secretariado de exames e seu substituto	0
1.16 Nomeação e convocação dos professores coadjuvantes por cada disciplina e que integrem o grupo de recrutamento da disciplina objeto de exame	0
1.17 Designação dos professores vigilantes e vigilantes substitutos que não lecionem a disciplina	0
sujeita a exame e que, se possível, não pertençam ao grupo de recrutamento da disciplina	
1.18 Designação do docente responsável pelo programa informático ENES e do seu substituto	0
1.19 Nomeações/designações do serviço dos exames formalizadas por escrito	0
1.20 Adoção de procedimentos visando a salvaguarda do princípio da imparcialidade, artigos 69.º a 72.º do Decreto-Lei n. 4/2015, de 7 de janeiro (CPA)	0
1.21 Declaração de impedimento ao diretor/presidente do conselho executivo e/ou do	
diretor/presidente do conselho executivo ao presidente do JNE nas situações de impedimento	0
constantes dos artigos 69.º a 72.º do Decreto-Lei n. 4/2015, de 7 de janeiro (CPA)	
1.22 Reunião com o secretariado de exames, professores vigilantes e coadjuvantes para análise	0
e estabelecimento dos procedimentos a adotar no desempenho das respetivas funções	
1.23 Reunião com os assistentes técnicos dos serviços de administração escolar e com os assistentes	0
operacionais para análise e estabelecimento dos procedimentos s adotar	



Liža

1.24 Definição de critérios de distribuição de alunos pelas salas	0
1.25 Disponibilidade, pela escola, de calculadoras para excecionalmente emprestar aos alunos	0
1.26 Credenciação de professores para a receção e conferência dos sacos dos enunciados dos exames	0
1.27 Criação de condições para cumprimento do dever de sigilo por parte dos professores coadjuvantes durante a realização dos exames	0
1.28 Criação de condições para a realização dos exames dos alunos com NEE, com observação dos procedimentos estabelecidos na NORMA 02/JNE/2018 e/ou orientações emanadas do JNE	0
1.29 Criação de condições de segurança no estabelecimento de ensino relativamente aos sacos com os enunciados dos exames	0
1.30 Criação de condições para a realização da componente oral dos exames nacionais de línguas estrangeiras	0
1.31 Criação de condições de segurança no estabelecimento de ensino relativamente aos talões e exames	0
1.32 Supervisão sobre o regular cumprimento dos procedimentos de todos os intervenientes	0
1.33 Comunicação ao JNE da ocorrência de irregularidades e/ou fraudes durante a realização do exame	0
2. Atividades da competência do secretariado de exames	
2.1 Entrega dos sacos dos enunciados, aos professores vigilantes, nas salas dos exames	0
2.2 Confirmação com os professores vigilantes do código registado nos sacos com o código do exame constante da pauta da respetiva sala	0
2.3 Entrega, em envelope fechado, após o início do exame, de um exemplar do enunciado do exame ao professor coadiuvante. incluindo eventuais exames adaptados	0



Lime

2.4 Confirmação do correto registo no quadro, em todas as salas, da hora de início e de conclusão do exame e dos períodos de tolerância	0
2.5 Confirmação, com os vigilantes, 30 minutos antes do termo regulamentar do exame, da hora da sua conclusão	1
2.6 Definição dos procedimentos, com os professores coadjuvantes, para a verificação do material a usar pelos alunos	0
2.7 Controlo para a não divulgação do enunciado do exame fora da sala, durante a sua realização, à exceção do professor coadjuvante	0
2.8 Autorização para o professor coadjuvante informar os alunos sobre eventuais erratas	0
2.9 Autorização para o professor coadjuvante/vigilante ler aos alunos esclarecimentos/erratas e transcrevê-los, na integra, no quadro da sala onde se realiza o exame	0
2.10 Receção das folhas de resposta, da pauta de chamada, dos enunciados não utilizados e das folhas de exame inutilizadas, entregues pelos vigilantes	0
2.11 Cumprimento do n.º 24 da NORMA 02/JNE/2018, na preparação dos exames para envio ao agrupamento de exames	0
2.12 Cumprimento do n.º 10 da NORMA 02/JNE/2018, em situação de existência de alunos indocumentados	0
2.13 Controlo, pelo coordenador, do funcionamento do secretariado de exames	0
3. Atividades da competência do professor coadjuvante	
3.1 Verificação e controlo, antes do início do exame, do material específico a usar pelos alunos durante a sua realização	0
3.2 Transmissão de esclarecimentos aos alunos sobre o conteúdo dos exames, desde que expressamente comunicados ou autorizados pelo JNE	0





3.3 Informação aos alunos sobre eventuais erratas, mediante autorização expressa do	0
secretariado de exames	
3.4 Comunicar, ao IAVE, I.P., situações de desconformidade relativos aos itens e conteúdos do exame,	0
e ao JNE, sobre todas as outras situações	
3.5 Cumprimento do dever de sigilo, durante a realização do exame, e não utilização de quaisquer	0
meios de comunicação, permanecendo em sala contígua ou próxima do secretariado de exames	
4 Adinidadas da samusadência das professoras visitantes	
4. Atividades da competência dos professores vigilantes	
4.1 Registo no quadro da hora de início, de conclusão e dos períodos de tolerância dos exames e,	1
no caso do exame de Matemática A, da hora de início e de conclusão de cada uma das suas	
partes, bem como os respetivos períodos de tolerância	
4.2 Solicitação aos alunos para a verificação, durante o poríodo do chamado o imediatamente	
4.2 Solicitação aos alunos para a verificação, durante o período da chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de exame, de que são portadores do material necessário e de que	0
não possuem material ou equipamento não autorizados	
4.3 Assinatura pelos alunos, nos respetivos lugares, do Modelo 05/JNE	0
4.4 Chamada e distribuição dos alunos por ordem da pauta de chamada, 20 minutos antes da	0
nora marcada para o início do exame	
4.5 Distribuição de um aluno por carteira, acautelando-se a conveniente distância entre eles	0
4.6 Manutenção de lugar vago correspondente a aluno em falta	0
4.7 Não utilização de sistemas de comunicação móvel, nas salas, por professores vigilantes	0
1.8 Permanência de porta aberta da sala durante a realização do exame, à exceção, caso se preveja a	0
nterferência entre salas, do período de audição de ficheiros para compreensão do oral, exames	
nacionais de Línguas Estrangeiras, bem como os exames a nível de escola de línguas estrangeiras	
equivalentes a nacionais	
1.9 Verificação da inexistência junto dos alunos de suportes escritos não autorizados e de	0
quaisquer sistemas de comunicação móvel	



bru

4.10 Recolha de objetos não estritamente necessários para a realização do exame, por elementos	0
da escola, ou a sua colocação junto da secretária dos professores vigilantes, desligando-se os equipamentos aí colocados	
4.11 Distribuição das folhas de resposta e verificação do preenchimento do cabeçalho de acordo com os n.ºs 11 e 12 da NORMA 02/JNE/2018	0
4.12 Transmissão das advertências aos alunos previstas no n.º 13 da NORMA 02/JNE/2018	0
4.13 Confirmação, antes da abertura dos sacos, se o código do exame registado no saco corresponde ao código registado na pauta	0
4.14 Distribuição de papel de rascunho devidamente carimbado, datado e rubricado por um dos professores vigilantes, após distribuição dos enunciados	0
4.15 Aos alunos que se apresentaram na sala de realização do exame após o início do tempo regulamentar não lhes foi permitido realizar o exame	0
4.16 Verificação, em momento oportuno, após distribuição dos enunciados, se o n.º de exemplares existentes no interior dos sacos corresponde ao n.º registado no exterior daqueles	0
4.17 Leitura imediata aos alunos e transcrição no quadro, na integra, de esclarecimentos ou erratas existentes nos envelopes	0
4.18 Verificação, durante a realização do exame, da identidade dos alunos face ao seu documento de identificação, confirmando se o nome coincide com o da pauta de chamada	0
4.19 Verificação, durante a realização do exame, do correto preenchimento dos elementos de identificação nas folhas de resposta, rubricando-as no local reservado para o efeito	0
4.20 Verificação de utilização de lápis na resolução dos exames de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, apenas nos itens que envolvam construções que impliquem a utilização de material de exame, sendo o resultado final passado a tinta	0
4.21 Permanência dos alunos na sala de exame até ao fim do tempo regulamentar	0



hope

4.22 Vigilância dos alunos durante a realização do exame em condições de normalidade e qualidade	0
4.23 Aplicação do exame a alunos com NEE com observação dos procedimentos estabelecidos na NORMA 02/JNE/2018, no Guia para aplicação de condições especiais na realização de provas e exames – JNE 2018 e demais orientações da DRE	0
4.24 Cumprimento dos procedimentos, em situação de irregularidades ou fraudes, de acordo com o previsto nos artigos n.ºs 32.º e 33.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e do Ensino Secundário	0
4.25 Recolha, no exame de Matemática A, no final da 1.ª parte, das calculadoras e distribuição do caderno 2, de acordo como o n.º 16.6. e com a alínea a) do n.º 22.1. da NORMA 02/JNE/2018	0
4.26 Recolha, no exame de Matemática A, das folhas de prova com as respostas aos dois cadernos, de acordo com o n.º 16.7. e com a alínea c) do n.º 22.1. da NORMA 02/JNE/2018	0
4.27 Recolha dos restantes exames, de acordo com o n.º 22.2. ao n.º 22.4. da NORMA 02/JNE/2018	0
4.28 Cumprimento dos tempos destinados à realização dos exames, incluindo o tempo de tolerância concedido aos alunos, previstos no Quadro VII do Regulamento das Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e do Ensino Secundário	0
4.29 Entrega das folhas de resposta, da pauta de chamada, dos enunciados não utilizados e das folhas de prova inutilizadas ao secretariado de exames	0
5. Atividades da competência dos assistentes operacionais	
5.1 Exercício de efetiva vigilância nas zonas envolventes das salas dos exames	0
5.2 Assegurar a não permanência ou a não circulação de pessoas não relacionadas com o serviço dos exames nas zonas envolventes das salas dos exames	1





Desconformidades:

- 1.9 Verificou-se na EBS de Velas;
- 1.11, 4.1 e 5.2 Verificaram-se na EBS de Santa Maria;
- 2.5 Verificou-se na ES Vitorino Nemésio.